



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Multa - Defesa - Hipossuficiência**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.019858/2018-29**

Interessado: **JESUS DEL VALLE HERNANDES GONZALES**

1. Trata-se de defesa interposta pelo venezuelano JESUS DEL VALLE HERNANDES GONZALES, contra a aplicação da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, infringindo o disposto no art. 109, II da Lei n.º 13.455/17;
2. De acordo com a Informação 9968093, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado que deixou seu país por dificuldades financeiras, e, que não se regularizou por ausência de capacidade financeira para custear as taxas necessárias ao seu processo de autorização de residência, e, que quando teve condições recebeu a referida multa, o que impossibilitou sua regularização;
3. Considerando que o interessado é oriundo da Venezuela, país que passa por enormes problemas de ordem financeira, razão pela qual o interessado pode ser considerado como integrante de grupos vulneráveis, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
4. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado, que também deverá ser intimado a adotar as medidas necessárias à sua regularização migratória;
5. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/05/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10923537** e o código CRC **B04C9D23**.